



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

**PORTARIA Nº 1684/GR/UFFS/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021**

**Revogada por:**

**[PORTARIA Nº 3668/GR/UFFS/2024](#)**

~~Cria Assessoria Especial de Governança e Integridade.~~

~~O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais, e considerando:~~

- ~~a. o Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; e~~  
~~b. a Portaria CGU nº 57, de 04 de janeiro de 2019, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade,~~

**RESOLVE:**

~~Art. 1º CRIAR a Assessoria Especial de Governança e Integridade (ASEGI) da UFFS, vinculada ao Gabinete do Reitor.~~

~~Art. 2º Atribuir, ao Assessor Especial de Governança e Integridade, a função gratificada, código CD-3, integrante do Quadro Distributivo de Cargos e Funções Gratificadas desta Universidade.~~

~~Art. 2º Atribuir, ao Assessor Especial de Governança e Integridade, a função gratificada, código FG-1, integrante do Quadro Distributivo de Cargos e Funções Gratificadas desta Universidade. (NOVA REDAÇÃO DADA PELA PORTARIA Nº 3541/GR/UFFS/2024)~~

~~Art. 3º São competências da Assessoria Especial de Governança e Integridade:~~

- ~~I – prestar assessoramento técnico à alta administração da UFFS nas áreas de governança, integridade, gestão de riscos e controles internos;~~  
~~II – coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Plano de Integridade da UFFS;~~  
~~III – orientar e treinar os servidores com relação aos temas atinentes ao Plano de Integridade;~~  
~~IV – coordenar as revisões do Plano de Integridade, quando necessárias, com vistas à prevenção e a mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;~~  
~~V – promover outras ações relacionadas à gestão de integridade, em conjunto com as demais unidades da Universidade;~~  
~~VI – apoiar e assessorar o Comitê Gestor de Riscos e Controles Internos da UFFS; e~~  
~~VII – elaborar manifestação técnica relativa aos temas de sua competência.~~

~~Art. 3º São competências da Assessoria Especial de Governança e Integridade:~~

- ~~I – prestar assessoramento técnico à alta administração da UFFS nas áreas de governança, integridade, gestão de riscos e controles internos;~~  
~~II – coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Plano de Integridade da UFFS;~~



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

- ~~III – orientar e treinar os servidores com relação aos temas atinentes ao Plano de Integridade;~~  
~~IV – coordenar o desenvolvimento, alterações e revisões de normativas institucionais, relativas a governança, integridade, gestão de riscos e controles internos, com vistas à prevenção e a mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas, bem como, adequações a normativas superiores;~~  
~~V – promover outras ações relacionadas à gestão de integridade, em conjunto com as demais unidades da Universidade;~~  
~~VI – Coordenar o Comitê Gestor de Riscos e Controles Internos da UFFS; e~~  
~~VII – elaborar manifestação técnica relativa aos temas de sua competência. (NOVA REDAÇÃO DADA PELA PORTARIA Nº 1819/GR/UFFS/2021)~~

~~Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFFS.~~

~~MARCELO RECKTENVALD~~  
~~Reitor~~